



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
Administração 2013/2016

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 055/2019**

*Dispõe sobre a concessão de desconto sobre o cálculo final do IPTU, ITU e chácaras para o exercício de 2020 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o cálculo final do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ITU – Imposto Territorial Urbano e chácaras** do exercício de 2020, conforme discriminado abaixo:

- I – desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento até o dia 30/3/2020;
- II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 30/4/2020.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de novembro de 2019.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 26/11/2019

As 16 horas e 53 minutos, entregue

Por Adão

Eu Altair Subscovi